## PORTARIA Nº 414/2025 - Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 414, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora abaixo citada lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 três meia diária no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) totalizando o valor global de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear as despesas da servidora na sua viagem que ocorrerá nos dias 3,4 e 5 de julho de 2025, para participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte.

Juliana Pereira Maciel Câmara CPF: ##-##

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre.	Publique-se e	e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de junho de 2025

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por: Icaro Lucas Martins Código Identificador:AE920C2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2025. Edição 3570

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## PORTARIA Nº 412/2025 - Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 412, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo citado lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, meia diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Natal/RN, que acontecerá nos dias 01 e 02 de julho de 2025, para participar da capacitação presencial para atendentes do ponto virtual (PAV) da 4º região fiscal.

JÂNIO EVERSON MARTINS DE SOUZA CPF:##-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 27 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Icaro Lucas Martins

Código Identificador:8B275AD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/06/2025. Edição 3569

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029

O Município de Lajes/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que assegura a transparência da gestão fiscal mediante a realização de audiência pública, CONVIDA toda a população, entidades civis organizadas, associações de bairros, conselhos municipais, servidores públicos, representantes da sociedade civil e demais interessados para participarem da Audiência Pública de elaboração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, que será realizada nos seguintes nos seguintes locais, datas e horários:

COMUNIDADE/BAIRROS ATENDIDOS	ZONA	LOCAL	DATA	HORA
Sítio Cachoeirinha	IKiiral	Residência de Novo Motorista	02/07/2025	18h30min
Sítio Mulungu	IKiirai	Residência de Cícero Albuquerque	03/07/2025	18h30min
Comunidade Boa Vista	<b>I</b> Riiral	Restaurante Serra do Feiticeiro	04/07/2025	18h30min
Comunidade Juazeiro	IKiiral	Residência de Francimare	07/07/2025	18h30min
Assentamento 3 de Agosto	IRHTTAL	Sede da Associação do Assentamento	08/07/2025	15h

Distrito de Firmamento	Rural	Escola Francisco Garcia	08/07/2025	17h30min
Assentamento Boa Vista	Rural	Escola Alípio Amacio	08/07/2025	19h30min
Alto da Beleza e Alvorada	Urbana	Escola CIEJA	09/07/2025	19h
COHAB e Alto da Maternidade	⊪rnana	Posto de Saúde Clarisse Pereira	10/07/2025	19h
Bosque das Pedras	Urbana	Praça dos Minérios	11/07/2025	19h
Boa Esperança	Urbana	Sede do Saúde no Campo	14/07/2025	19h
São Judas	Urbana	CRAS 2	15/07/2025	19h
Antônio de Melo e SEHAC	II Irhana	Unidade Básica de Saúde Mariana Gomes	16/07/2025	19h
Centro	Urbana	Câmara Municipal	17/07/2025	18h

Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Planejamento através do email: seplan@.

Lajes/RN, 27/06/2025.

#### FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:** Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:D24822EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/06/2025. Edição 3569

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

### PORTARIA Nº 411/2025 - Dispõe sobre a

## concessão de diárias, e dá outras providências.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 4	411 DF '	27 DF IIIN	JHO DF	2025
I OILIAILIA III	まょょ・レム 4		$\mathbf{v}$	4040

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto  $N^{\circ}$ .004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

#### **RESOLVE:**

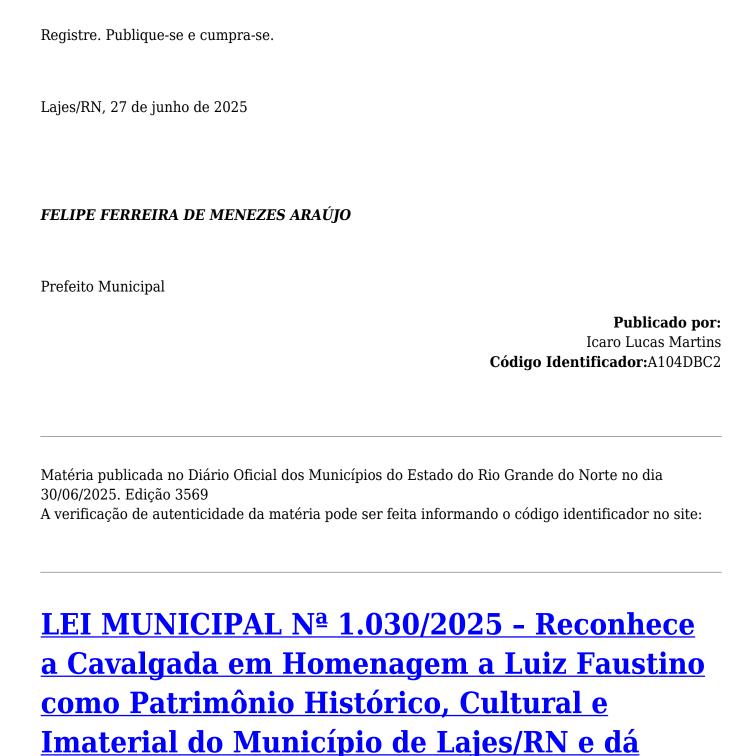
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo citados, servidores do Conselho Tutelar de Lajes, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), em virtude do deslocamento dos mesmos até Currais Novos/RN, que acontecerá no dia 01 de julho de 2025, para uma averiguação e acompanhamento do conselho tutelar.

NOME CPF

MARIA DA CONCEICAO BALBINO CASSIANO

PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA

ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA



Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

outras providências.

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº , DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Reconhece a Cavalgada em Homenagem a Luiz Faustino como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Lajes/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES,** Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Lajes/RN a Cavalgada em Homenagem a Luiz Faustino.

**Art. 2º** A Cavalgada em Homenagem a Luiz Faustino será realizada anualmente na semana em que se comemora o Dia Municipal do Vaqueiro, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 515/2010.

**Art. 3º** A organização da Cavalgada será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajes, por meio das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Rural, em parceria com os familiares do homenageado.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilização e realização do evento, garantindo sua continuidade e aperfeiçoamento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 26 de junho 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

**Publicado por:** 

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:B68E8918

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/06/2025. Edição 3568

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029

#### Capítulo I

Da Definição, dos Princípios e das Finalidades

Art. 1º A Audiência Pública constitui instrumento de participação direta da sociedade civil na elaboração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Lajes/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A elaboração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 será norteada pelos seguintes princípios:

- I Consideração dos eixos estratégicos a serem desenvolvidos pelo Município, respeitada a ordem de prioridade definida por meio das reuniões, audiências e enquetes conduzidas no âmbito da gestão participativa, democrática e compartilhada dos recursos públicos;
- II Garantia de participação efetiva da população nos processos de construção das peças

orçamentárias.

Art. 3º O PPA tem como finalidade identificar, de forma participativa e prioritária, as necessidades sociais da população, orientando a atuação governamental conforme os ditames legais.

#### Capítulo II

#### Das Instâncias de Participação

#### Seção I

#### Disposições Gerais

Art. 4º São consideradas instâncias de participação popular para a elaboração do PPA 2026-2029:

- I Reuniões técnicas com os gestores dos órgãos municipais;
- II Enquetes disponibilizadas por meio do site oficial e mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal;
- III Audiências Públicas presenciais.

#### Seção II

#### Das Reuniões, Enquetes e Audiências Públicas

Art. 5º As reuniões, enquetes e audiências públicas constituem os principais espaços de diálogo e construção coletiva do PPA 2026-2029.

- I As plenárias das audiências serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- II Deverão contar com a presença de representantes da sociedade civil organizada, tais como conselhos, sindicatos, Câmara Municipal, entidades representativas e membros do Poder Executivo.

Parágrafo único. A instalação da plenária não estará condicionada à existência de quórum mínimo.

- Art. 6º As Audiências abordarão os seguintes eixos estratégicos:
- I Eixo I: Gestão e Governança Integrada
- II Eixo II: Desenvolvimento Econômico e Financeiro
- III Eixo III: Sustentabilidade e Conexão Territorial
- IV Eixo IV: Infraestrutura e Mobilidade Sustentável
- V Eixo V: Qualidade de Vida e inclusão Social

- § 1º A Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pela coordenação geral do processo participativo e das atividades relacionadas aos debates.
- $\S~2^{\circ}$  As audiências públicas serão amplamente divulgadas por meio de publicação no Diário Oficial da FEMURN, redes sociais institucionais, site oficial da Prefeitura, carro de som e quaisquer outros meios que se mostrarem adequados.
- $\S 3^{o}$  As contribuições da população ao PPA 2026-2029 deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário impresso, o qual será entregue no momento da assinatura da lista de presença.
- Art. 7º As audiências públicas têm como finalidades principais:
- I Receber as demandas e sugestões da população de bairros e comunidades;
- II Identificar as prioridades de investimento do Município com base nas contribuições da sociedade.
- Art. 8° Os trabalhos nas audiências públicas obedecerão à seguinte ordem:
- I Composição da mesa de autoridades;
- II Abertura oficial com pronunciamento das autoridades presentes;
- III Apresentação dos eixos estratégicos;
- IV Participação da sociedade civil.
- § 1º O tempo destinado à abertura oficial será de, no máximo, 30 (trinta) minutos;
- § 2º A apresentação dos eixos estratégicos também terá duração de, no máximo, 30 (trinta) minutos;
- § 3º A participação popular será garantida por, no máximo, 1 (uma) hora;
- $\S$   $4^{\circ}$  Os representantes da Administração Municipal terão até 1 (uma) hora para apresentar esclarecimentos e responder às manifestações da população;
- §  $5^{\circ}$  A entrega dos formulários preenchidos pelos participantes ocorrerá até o encerramento de cada audiência pública;
- $\S$   $6^{\circ}$  Não serão permitidas manifestações que extrapolem o escopo temático da audiência, especialmente aquelas de cunho político-partidário.
- Art. 9º As propostas aprovadas em plenária deverão ser registradas em ata, devidamente acompanhada da lista de presença, e encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento para análise e consolidação no PPA 2026-2029.

#### Capítulo III

#### Das Disposições Finais

Art. 10. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação geral dos trabalhos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 11. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes/RN, 25 de junho de 2025.

#### FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por: Rafael Anderson de Araújo Silva Código Identificador:3AA5D798

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/06/2025. Edição 3569

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## PORTARIA Nº 409/2025 - Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**CONSIDERANDO** a importância do evento "Open Nordeste de Taekwondo" para o desenvolvimento esportivo do município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo coitados lotados na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Turismo 2 (duas) diárias e ½ (meia), para cada servidor abaixo relacionado no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e outra no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ ,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), com objetivo de os mesmos participarem do evento esportivo OPEN NORDESTE DE TAEKWONDO, na cidade de João Pessoa/PB nos dias 4 a 6 de julho de 2025.

Francisco Carlos de Lima Costa ##-##

Jose Ribeiro Filho ##-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 25 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

**Publicado por:** 

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:98A8B730

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2025. Edição 3567

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## PORTARIA Nº 410/2025 - Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providencias.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 410, DE 25 JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Processo administrativo nº 38/2025

**RESOLVE:** 

Art. 1º. Fica disposta a prorrogação de cessão do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal (a); Ana

Cristina Soares dos Santos Oliveira -, matrícula nº 4987, ocupante do cargo efetivo de Digitadora, lotado na Secretaria Municipal de Governo, deste município, para a Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, junto a Coordenadoria de Registro de Condutores, onde irá exercer seus relevantes serviços.

**Art. 2º**. A cessão será pelo período de 1 (um) ano de 03 de junho de 2025 até o dia 02 de junho de 2026, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN, com ônus para o órgão cessionário

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 03 de junho de 2025, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 25 de junho de 2025

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por: Icaro Lucas Martins Código Identificador:CC1F3E9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2025. Edição 3567

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 005/2025 - Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária em favor do servidor JOSÉ MARQUES FERNANDES.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **PREVLAJES**

PORTARIA DE APOSENTADORIA № 005/2025

Portaria de Aposentadoria nº 005/2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária em favor do servidor JOSÉ MARQUES FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

#### Resolvem:

- Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais Art. 20, incisos I, II, III, IV e §2º inciso I, ao servidor JOSÉ MARQUES FERNANDES, portador do RG nº ITEP/RN, inscrito sob CPF nº, titular do cargo de PROFESSOR 40 HS, registrado sob a Matrícula Funcional nº 0000600/1, lotado na Secretaria de Educação do Município de Lajes/RN, nos termos do Art. 20, incisos I, II, III, IV e §2º inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Artigo 5.º Inciso II, da Lei Municipal n.º 861, de 14 de outubro de 2020, com proventos acrescidos da seguinte vantagem:
- **I -** 05 (cinco) quinquênios, equivalentes ao percentual de 25%, nos termos da Art.  $2^{\circ}$  da Lei Municipal n° 934 de 30 de Dezembro de 2022.
- **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Lajes/RN, 24 de Junho de 2025.
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva do PREVLAJES  Publicado por: Francisca Rejane da Silva Moreira Código Identificador:90967EDC
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2025. Edição 3566 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
PORTARIA Nº 408/2025 - Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da
Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar, designada pela Portaria nº 321,

### de 09 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições previstas no art.  $9^{\circ}$  da Instrução Normativa  $n^{\circ}$  09/2025-PGM, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 a 153 da Lei Complementar Municipal  $n^{\circ}$  01, de 25 de setembro de 1997, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 321, de 09 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN, edição nº 3515, de 10 de abril de 2025, com início dos trabalhos no dia 15 de abril de 2025, em face das razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão Processante, constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2025. Edição 3565

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: